

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

REALIZAÇÃO



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



PARCERIAS



**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026
PARA CURSOS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA
FORMA DE OFERTA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO**

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO ESPECIAL 2026 DO IFPA/CAMPUS BREVES PARA CURSO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NA FORMA DE OFERTA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO

O Diretor Geral do *Campus Breves* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeada através da Portaria nº 3.713/2023-GAB – D.O.U., de 04 de agosto de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e com base nos autos do processo nº **23051.021067/2025-40**, por este ato administrativo torna público o presente edital da realização do Processo Seletivo do IFPA/*Campus Breves* (PSE 2026) para Cursos de Educação Profissional técnica de nível médio na forma de oferta integrada ao ensino médio, visando o preenchimento de até 40 (quarenta) vagas para o curso de Agropecuária, **conforme distribuição no quadro de vagas no item 2.13 deste edital**, em regime integral (manhã e tarde) para o ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo do IFPA/*Campus Breves* para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio (PSE 2026) é regido por este edital.
- 1.2. O PSE 2026 destina-se ao preenchimento de vagas para os cursos técnicos de nível médio na forma integrada ao ensino médio, ofertado pelo IFPA/*Campus Breves*, para ingresso no 1º semestre do ano letivo de 2026.
- 1.3. O PSE 2026 será realizado **em três etapas**. A **primeira etapa** consistirá no preenchimento presencial do formulário de inscrição. A **segunda etapa** em **uma entrevista de caráter Classificatório e Eliminatório**. A **terceira etapa**, de **caráter Classificatório e Eliminatório**, consistirá na classificação do candidato pelo seu **desempenho escolar** com base nas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia obtidas no 6º, 7º e 8º Ano, exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente**, comprovado por meio de **Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente do Ensino Fundamental ou ensino equivalente**.
- 1.4. As inscrições do candidato no Processo Seletivo referente ao PSE 2026 implicam na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste edital.
- 1.5. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 1.6. Somente poderão concorrer a este edital os **candidatos pertencentes ao público-alvo do Programa Nacional de Educação para Áreas de Reforma Agrária (PRONERA)**. Conforme Artigo 13 do Decreto 7.352 de 04/11/2010, são beneficiários do PRONERA:
 - 1.6.1 **População jovem e adulta das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNFC), de que trata o § 1º do art. 10 do Decreto Nº 6.672, de dezembro de 2008;**
 - 1.6.2 **Demais famílias cadastradas pelo INCRA.**
- 1.7. As informações sobre o resultado oficial, bem como toda e qualquer alteração neste Edital, serão publicadas no endereço eletrônico de processos seletivos do IFPA www.prosel.ifpa.edu.br.
- 1.8. Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo, designada pela Direção Geral e instituída pela Portaria nº 6.996/2025 – GAB/*Campus Breves*, a coordenação e realização deste Processo Seletivo para o preenchimento de vagas, regida por este Edital, que terá a incumbência de selecionar e classificar os candidatos, publicar o resultado oficial, divulgar os locais, datas, horários para matrícula, publicar e

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

convocar lista de espera e demais informações concernentes à realização do certame.

- 1.9. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo por meio de **Errata**, respeitada a legislação vigente.
- 1.10. O candidato poderá obter informações referentes aos cursos ofertados pelo presente Edital junto à Comissão do Processo Seletivo do *Campus Breves*, através do e-mail: compese.breves@ifpa.edu.br.
- 1.11. É de inteira responsabilidade do candidato e seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente à sua condição de candidato, devendo acompanhar as publicações demandadas por força deste edital no site do processo seletivo, no endereço eletrônico de processos seletivos do IFPA www.prosel.ifpa.edu.br, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
- 1.12. O cronograma do PSE 2026 consta no **ANEXO I** deste edital.

2 DO CURSO E VAGAS

- 2.1. Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para o curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, por meio de turma especial no âmbito do PRONERA.
- 2.2. O curso integrado ao ensino médio ofertado neste Edital funciona em **regime integral** (manhã e tarde) na modalidade de **ensino presencial** e será ofertado em 2 (dois) lugares, a saber: 01 – Espaço do **Saberes da Terra em Portel** localizado em frente a cidade de **Portel – PA**; 02 – Espaço da **Secretaria de Agricultura, Tecnologia e Desenvolvimento Florestal (SETAF)** localizado na Estrada Transmarajo (BR 388), S/N, cidade de Portel/PA.
- 2.2.1. O curso é organizado em Tempo-Acadêmico que corresponde a 50% da carga horária do curso, envolvendo atividades teórica e prática na instituição/escola que terá duração de **15 dias** (nos meses regulares de cada ano – janeiro à junho e agosto a dezembro), e Tempo-Comunidade que corresponde a 50% da carga horária do curso, onde serão desenvolvidas atividades de pesquisa, extensão e estudos na comunidade, que terá duração de **15 dias**;
- 2.3. As vagas ofertadas para Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio são destinadas à candidatos concluintes do Ensino Fundamental ou ensino equivalente e que estejam na idade regular da Educação Básica, ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Fundamental, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo Sistema Municipal ou Estadual de Ensino.
- 2.4. O Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio será ofertado em regime presencial e funcionará em regime de alternância pedagógica. O Tempo-Escola para o Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio corresponde a 50% da carga horária do curso e será desenvolvido em atividades teóricas e práticas e 50% da carga horária do curso será desenvolvido em atividades de pesquisa e estudos nas comunidades rurais.
- 2.5. Conforme Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, 4ª Edição, do Ministério de Educação, o curso ofertado neste Edital apresenta o seguinte perfil profissional:
- 2.5.1 **Perfil Profissional do Curso Técnico em AGROPECUÁRIA:** maneja de forma sustentável a fertilidade do solo e os recursos naturais. Planeja e executa projetos ligados a sistemas de irrigação e uso da água. Seleciona, produz e aplica insumos (sementes, fertilizantes, defensivos, pastagens, concentrados, sal mineral, medicamentos e vacinas). Desenvolve estratégias para reserva de alimentação animal e água; Realiza atividades de produção de sementes e mudas, transplante e plantio; Realiza colheita e pós-colheita; Realiza trabalhos na área agroindustrial; Opera máquinas e equipamentos; Maneja animais por categoria e finalidade (criação, reprodução, alimentação e sanidade); Comercializa animais; Desenvolve atividade de gestão rural; Observa a legislação para produção e comercialização de produtos agropecuários, a legislação ambiental e os procedimentos de segurança no trabalho; Projeta instalações rurais; Realiza manejo integrado de pragas, doenças e plantas espontâneas; Realiza medição,

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

demarcação e levantamentos topográficos rurais; Planeja e efetua atividades de tratos culturais.

- 2.6. O curso ofertado está de acordo com a Lei nº 11.741/2008 e resolução CNE/CEB nº 02 de 15/12/2020, que define a nova edição do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio do Ministério da Educação - MEC.
- 2.7. **Do total de vagas por curso, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a candidatos egressos de escola pública, e constituem o sistema de cotas.**
- 2.8. **Do total de vagas de ampla concorrência por curso, 50% (cinquenta por cento) são reservadas a público específico, que constituem a política de ação afirmativa do IFPA regido pela Resolução IFPA/CONSUP - Nº 708 de 07 de julho de 2022.**
- 2.9. O restante das vagas ofertadas será preenchido por candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação, independentemente de serem egressos de escola pública ou privada, e são denominadas de vagas de modalidade de **ampla concorrência**.
- 2.10. Caso o curso ofertado, após o processo de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e da convocação da lista de espera, não formar turma com no mínimo 20 alunos, estará impedido de iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas, caso não seja possível seu remanejamento para outro curso.
- 2.11. Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição.
- 2.12. O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, não realizará o procedimento de heteroidentificação.
- 2.13. As vagas por turma são distribuídas da seguinte forma:

Quadro 1: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência

CURSO Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio	COTAS	NÚMERO DE VAGAS
Sistema de Cotas	RI-PPI	9
	RI-Q	1
	RI-PcD	3
	RI-EP	1
	IR-PPI	5
	IR-Q	0
	IR-PcD	2
	IR-EP	1
Ações Afirmativas	A12	4
	A19	5
Ampla Concorrência	AC	9
TOTAL		40

Sendo:

RI-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;
RI-Q: candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

RI-PcD: Candidato com deficiência, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

RI-EP: candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

IR-PPI: candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

IR-Q: candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

IR-PcD: candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

IR-EP: candidato, independente da renda, que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública;

A12: Populações do campo, das águas e da floresta;

A19: Quilombolas

AC: Ampla Concorrência;

- 2.14. As vagas do Sistema de Cotas que não forem preenchidas por ausência de candidato selecionado nas modalidades específicas, serão preenchidas por candidatos do próprio sistema, seguindo a seguinte ordem: por RI-PPI e depois RI-Q, RI-PcD, RI-EP, IR-PPI, IR-Q, IR-PcD e IR-EP, e caso não seja suficiente, por candidatos da modalidade de ampla concorrência (AC).
- 2.15. As vagas reservadas à Ação Afirmativa que não forem preenchidas por ausência de candidato selecionado nas modalidades específicas, serão preenchidas por candidatos do próprio sistema, seguindo a seguinte ordem: A12 e depois A19, e caso não seja suficiente, por candidatos da modalidade de ampla concorrência (AC).
- 2.16. As vagas remanescentes após o **período de habilitação de matrícula** serão preenchidas seguindo a **ordem geral de classificação** dos candidatos da **lista de espera**, independente da modalidade de concorrência.

3 DO SISTEMA DE COTAS

- 3.1. O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações, e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações. Fica estabelecido que **do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública.**
- 3.2. Entende-se por **escola pública** a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a **criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.**
- 3.3. A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo candidato de que **cursou INTEGRALMENTE o Ensino Fundamental** (da 1ª à 8ª série ou do 1º ao 9º Ano) **ou ensino equivalente** (ensino de 1º Grau) **em ESCOLA PÚBLICA**, mediante comprovação por meio de Histórico Escolar.
- 3.4. **Para os candidatos que concluíram o ensino fundamental por meio de exames de proficiência, serão aceitos** como comprovante de **egresso de escola pública** certificado de proficiência obtido com base nas notas do **Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**, ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Municipais e Estaduais de Ensino.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

- 3.5. O candidato que tenha cursado qualquer dos anos/séries do Ensino Fundamental na condição de **BOLSISTA PARCIAL** ou **INTEGRAL** em **estabelecimento particular de ensino** ou **regime de convênio** não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **NÃO PODERÁ CONCORRER ÀS VAGAS RESERVADAS** pelo sistema de cotas.
- 3.6. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,0 (um) salário-mínimo per capita (RI-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (RI-PPI); 1,66% para quilombolas (RI-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (RI-PcD), nos termos da legislação, conforme o Censo 2022 do IBGE.
- 3.7. Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos independentes da renda familiar (IR-EP), garantindo-se o percentual de 80,60% dessas vagas para candidatos autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos) e indígenas (IR-PPI); 1,66% para quilombolas (IR-Q); e 21,76% para candidatos com deficiências (IR-PcD), nos termos da legislação, conforme Censo 2022 do IBGE.
- 3.8. **Os candidatos às vagas reservadas às cotas étnico-raciais, aquelas reservadas a autodeclarados NEGROS (pretos ou pardos), serão submetidos a procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de raça/cor (ANEXO IX), que terá como critério para verificação de autenticidade da autodeclaração, as características fenotípicas, observadas de forma presencialmente, por meio de procedimentos realizados pela Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA/Campus Breves, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros, conforme previsto na Resolução IFPA/CONSUP nº 732, de 17 de agosto de 2022.**
- 3.9.1. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for indeferido no procedimento de heteroidentificação, poderá interpor recurso à Comissão Recursal de Heteroidentificação por meio do Formulário de Recurso contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação (ANEXO XII), contra o resultado da Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA/Campus Breves, no prazo estabelecido no cronograma deste edital (ANEXO I).
- 3.9.2. O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO ou AUSENTE no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista geral e será remanejado para a cota de escola pública correspondente conforme suas demais informações declaradas de renda (igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita ou independente de renda).
- 3.9.3. O candidato autodeclarado indígena ou quilombola deverá apresentar documento de pertencimento emitido por organização ou pela liderança da comunidade da qual faz parte.
- 3.9. Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior conforme previsto na Portaria Normativa MEC Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações, e Portaria nº 2.027/2023 MEC.
- 3.10. Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 3.11. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 3.11.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato no Processo Seletivo;
 - 3.11.2 Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no subitem 3.11.1;

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

- 3.11.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no subitem 3.11.2 pelo número de pessoas da família do candidato.
- 3.12. No cálculo referido no subitem 3.11.1 serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 3.13. Estão excluídos do cálculo de que trata os subitens 3.11.1 e 3.11.2 e 3.11.3:
- I. Os valores recebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
 - II. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:
 - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
 - b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
 - c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
 - d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
 - e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
 - f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 3.14. A classificação dos(as) candidatos(as) compreenderá os seguintes critérios:
- 3.14.1 Primeiramente, preenche-se as vagas de ampla concorrência com os candidatos melhor classificados na classificação geral, independente da modalidade de concorrência à qual se inscreveram;
- 3.14.2 Posteriormente, preenche-se as vagas reservadas pelo sistema de cotas com os candidatos melhor classificados na classificação geral, observadas as modalidades de concorrência, com exceção daquele(s) classificado(s) para preenchimento de vaga(s) de Ampla Concorrência (AC), seguindo-se a seguinte ordem:
- I. **Escola pública, independentemente de renda:** todos os candidatos do sistema de cota concorrem às vagas desta modalidade;
 - II. **Escola pública, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência:** somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada à pessoas com deficiência concorrem às vagas desta modalidade;
 - III. **Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem quilombolas:** somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinadas a quilombolas concorrem às vagas desta modalidade;
 - IV. **Escola pública, independentemente de renda, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas:** somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a NEGROS (pretos e pardos) e indígena concorrem às vagas desta modalidade;
 - V. **Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo:** todos os candidatos inscritos em modalidade de concorrência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VI. **Escola pública, com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo, que sejam pessoas com deficiência:** somente os candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a pessoas com deficiência com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;
 - VII. **Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que**

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

se autodeclarem quilombolas: somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a quilombolas com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade;

VIII. **Escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas:** somente candidatos inscritos em modalidade de concorrência destinada a NEGROS (pretos e pardos) e indígena com renda familiar bruta per capita de até 1 (um) salário-mínimo concorrem às vagas desta modalidade.

3.15. Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidade de concorrência do sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, nesta ordem, respeitada a classificação geral.

4 DA POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. As vagas destinadas conforme estabelecido pelo item 2 deste edital, seguem as orientações da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, de 07 de julho de 2022, atualizada pela Resolução CONSUP/IFPA nº 1285, DE 09 de setembro de 2024 que aprova a Política de Ações Afirmativas própria do IFPA, visando a reserva de vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos técnicos de nível médio e superior de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância.
- 4.2. A Política de Ações Próprias do IFPA é constituída por ações que permitem o acesso, a permanência e êxito de alunos na instituição e que se enquadram nas seguintes categorias previstas na Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024:

A12 - População do Campo: Populações do campo, das águas e da floresta.

A19 - Quilombola: Quilombolas

- 4.3. Em cada processo seletivo para ingresso em cursos técnicos de nível médio serão reservadas vagas para cumprimento à Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações.
- 4.4. Conforme previsto no Art. 20 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024, as vagas para a promoção das ações afirmativas próprias do IFPA serão reservadas do total de vagas de ampla concorrência ou concorrência geral, até o limite de 50% desse quantitativo. Descontadas as vagas reservadas para o sistema de cotas (Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações), conforme previsto no art. 19 da referida Resolução, o restante das vagas, por curso e turno, será de ampla concorrência ou concorrência geral, sobre o qual serão reservadas vagas para ações afirmativas próprias do IFPA até o limite previsto no caput do Art. 20.
- 4.5. O Campus Breves reservará, obrigatoriamente, 01 (uma) vaga, do total de vagas da ampla concorrência, de cada curso à Pessoa com Deficiência (PcD), em consonância com a legislação vigente, independentemente de serem egressas de escola pública ou privada, nos moldes definidos pela Lei nº 13.146/2015.
 - No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD), as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência.
- 4.6. Havendo mais candidatos classificados do que vagas ofertadas por modalidade de concorrência, esses comporão lista de espera, respeitando a ordem de classificação geral do processo seletivo.
- 4.7. As vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA não preenchidas por ausência de candidatos classificados serão remanejadas e preenchidas pela listagem geral prevista no art. 24 da Resolução IFPA/CONSUP nº 708/2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024.
- 4.8. Os candidatos classificados para as vagas reservadas por ações afirmativas próprias do IFPA que tiverem sua habilitação de matrícula indeferida por falta de documentação comprobatória da categoria participante, não serão eliminados e permanecerão na classificação geral do processo seletivo.

5 DA INSCRIÇÃO

- 5.1. O período de inscrições está descrito no cronograma (ANEXO I).
- 5.2. As inscrições serão presenciais e de forma gratuita, o(a) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO II) conforme as instruções disponíveis neste edital.
- 5.3. No ato da inscrição o candidato deverá ter em mãos o Registro Geral (identidade), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e endereço de residência.
- 5.3.1 O preenchimento incorreto ou incompleto dos dados pessoais acarretará na não homologação da inscrição.
- 5.4. As inscrições poderão ser realizadas no **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Portel (STTR-Portel)**, no endereço Avenida Padre Emílio Martins, 109, Centro – Portel/PA - CEP: 68480-000, das 8:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:30, conforme cronograma deste edital (ANEXO I), entregando à Comissão do Processo Seletivo os seguintes documentos, **originais e cópias**:
 - a) **Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida.**
 - b) **Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de integrante da unidade familiar (ANEXO III) devidamente preenchida.**
 - c) **Documento de identificação oficial com foto.**
 - d) **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**
 - e) **Histórico Escolar do ensino fundamental ou documento equivalente**
- 5.5. Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:
 - a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
 - b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
 - c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato na habilitação de matrícula (ANEXO XIV).
- 5.6. O candidato deverá inscrever-se no processo seletivo escolhendo a **modalidade de concorrência**: vaga de concorrência geral ou **ampla concorrência** ou vagas reservadas a egressos de escola pública que constituem o **sistema de cotas**, que são mutuamente excludentes, conforme distribuição de vagas constante no **Quadro 1**.
- 5.7. O candidato que optar por **concorrer pelo sistema de cotas** (às vagas reservadas a egressos de escola pública) ou pela política de Ações Afirmativas, deverá apresentar, se aprovado, na habilitação de matrícula a **comprovação dos requisitos exigidos no Edital para os preenchimentos dessas vagas**.
- 5.8. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização de alguma das etapas deste processo seletivo deverá, no ato da inscrição, selecionar o campo “Solicitar atendimento especial”, identificando o tipo de necessidade.
- 5.9. As informações prestadas pelo candidato durante o processo de inscrição serão de sua inteira responsabilidade, podendo a Comissão organizadora do PSE 2026:
 - a) excluir do processo seletivo o candidato que prestar informações falsas, assim como anular sua eventual aprovação caso a falsidade venha a ser detectada posteriormente, estando sujeito, ainda, a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 5.10. Só será admitida uma inscrição válida por CPF.
- 5.11. O comprovante de inscrição será entregue ao candidato no ato da inscrição e garante a efetiva inscrição do candidato no processo seletivo.
- 5.12. Constarão no comprovante de inscrição os dados pessoais do candidato, o curso e a modalidade de concorrência escolhida.
- 5.13. **Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 5.4.**

- 5.14. O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.
- 5.15. A homologação das inscrições será com base nos termos deste edital e publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no ANEXO I deste Edital.
- 5.16. As inscrições em desacordo com os termos deste edital serão indeferidas, cabendo recurso conforme previsto no Cronograma constante no ANEXO I deste Edital.

6 DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção às vagas ofertadas no PSE 2026 será realizada em três etapas, conforme descritas no quadro a seguir:

Etapa	Pontuação	Caráter
1ª Etapa		
Inscrição	--	Eliminatória
2ª Etapa		
Entrevista	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Classificatório e eliminatório
3ª Etapa		
Análise de Histórico escolar	0 (zero) a 100 (cem) pontos	Classificatório e eliminatório

- 6.2. Os resultados de cada etapa serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.

7 ENTREVISTA

- 7.1. A entrevista pessoal valerá 100 (cem) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Candidatos que não atingirem 50 pontos na entrevista serão desclassificados.
- 7.2. A entrevista será realizada de forma individual, com o tempo controlado pelos entrevistadores de **até 15 (quinze) minutos**.
- 7.3. A entrevista pessoal será realizada nas datas constantes no cronograma (ANEXO I). Todos os candidatos com inscrições deferidas serão submetidos à etapa de entrevista, serão divulgados local, datas e horários de cada candidato por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 7.4. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da entrevista:
- Estar presente para a realização da etapa de entrevista no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
 - Apresentar para a banca avaliadora documento de identificação oficial; Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação no prazo de validade (somente modelo com foto); Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, para os candidatos estrangeiros.
 - Entregar para a banca avaliadora a cópia de Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, e apresentar para conferência as vias originais, subsídio para

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

etapa consecutiva. A não apresentação consistirá na ELIMINAÇÃO do candidato.

- d) Responder as perguntas da banca de entrevista sempre que solicitado;
 - e) Sair da sala, assim que for liberado pela banca de entrevista.
- 7.5. Serão avaliados os seguintes critérios:
- a) Disponibilidade e interesse para cursar no formato da alternância pedagógica (25 pontos);
 - b) Perspectivas profissionais, políticas e sociais em relação ao curso (25 pontos);
 - c) Trajetória pessoal, profissional, política e/ou social ligada ao campo (50 pontos).
- 7.6. O candidato menor de idade deverá se apresentar para realizar a entrevista na presença de um responsável.
- 7.7. O candidato que não comparecer à entrevista nos horários informados no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>, será eliminado do processo seletivo.
- 7.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2026, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 7.9. Os candidatos que se enquadrarem em uma das seguintes condições podem fazer a solicitação de atendimento especializado no ato da Inscrição, ao preencher o formulário:
- a) Baixa visão;
 - b) Cegueira;
 - c) Visão monocular;
 - d) Deficiência física;
 - e) Deficiência auditiva;
 - f) Surdez;
 - g) Deficiência intelectual (mental);
 - h) Surdocegueira;
 - i) Dislexia;
 - j) Déficit de atenção;
 - k) Transtorno do espectro autista;
 - l) Discalculia;
 - m) Gestante;
 - n) Lactante;
 - o) Idoso;
 - p) Estudante em classe hospitalar e/ou pessoa com outra condição específica.

8 DA ANÁLISE DO HISTÓRICO ESCOLAR

- 8.1. A terceira etapa de seleção será realizada com base no desempenho escolar dos candidatos aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia obtidas no 6º, 7º e 8º Ano, exceto o 9º Ano, do Ensino Fundamental ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar ou Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, conforme descrito no ANEXO V;
- 8.2. O candidato poderá apresentar declaração de escolaridade e notas constantes no ANEXO V deste edital, preenchida e assinada pela escola em que o candidato estuda ou estudou o Ensino Fundamental ou ensino equivalente.
- 8.3. Serão considerados para fins de comprovação das notas/conceitos os seguintes documentos:
 - a) Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente. Serão consideradas as notas/conceitos cursados pelo candidato, em um desses documentos caso estejam

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente;

- b) Certificado de Conclusão pelo Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA Ensino Fundamental, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta). Serão consideradas as notas/conceitos áreas de conhecimento correspondentes às disciplinas estabelecidas no item 8.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora do ENCCEJA Ensino Fundamental.
- 8.4. A comissão do processo seletivo calculará a pontuação com a qual o candidato concorrerá, a partir da média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 8.1, seguindo os exemplos constantes no ANEXO V deste edital.
- 8.5. Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão convertidas para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais.
- 8.6. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), a comissão do processo seletivo converterá as notas para a escala numérica estabelecida no item 8.4, multiplicando cada nota por 10 (dez).
- 8.7. Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente nos quais constam conceitos, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos (notas), a comissão do processo seletivo converterá para valores numéricos, na escala estabelecida no item 8.4, de acordo com os seguintes critérios:
- I) Os conceitos, estabelecidos em legendas como: "A", "OT", "MB", "PS" (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório); "B" (Bom); "C", "RB", "S" (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente); "D", "R" (Regular); e "E", "I", "NS" (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), a comissão do processo seletivo converterá automaticamente em um valor numérico médio, entre a nota mínima e a máxima equivalente. A saber:
- a) A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório), (91 a 100) = 95;
 - b) B (Bom), (81 a 90) = 85;
 - c) C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente), (71 a 80) = 75;
 - d) D, R (Regular), (60 a 70) = 65;
 - e) E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório), (0 a 59) = 30.
- II) Se o Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), a nota será equivalente a 75 (setenta e cinco).
- 8.8. No caso de o candidato ter obtido conceito e não nota em valor numérico, quando o próprio Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente trouxer o valor numérico equivalente do conceito, a comissão de processo seletivo utilizará a nota correspondente.
- 8.9. No caso de o candidato ter cursado uma das disciplinas estabelecidas no item 8.1 de forma subdividida, e constar no Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, será realizada pela comissão do processo seletivo uma média aritmética das notas dessas disciplinas, como demonstrado nos exemplos abaixo:
- Gramática (nota 80,0), Redação (nota 90,5) e Literatura (nota 95,45). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(80,0+90,5+95,45) \div 3] = 88,65$. A média de Língua Portuguesa ou Português é: 88,65.
 - Álgebra (nota 70,0), Geometria (nota 85,5), Aritmética (nota 95,84). Calculando-se a média aritmética dessas notas $[(70,0+85,5+95,84) \div 3] = 83,78$. A média de Matemática é: 83,78.
- 8.10. Nos casos em que constar no histórico escolar, expressamente, as disciplinas Língua Portuguesa ou Português, Matemática, Ciências, História e Geografia não será necessária a soma das subdivisões das disciplinas equivalentes, como demonstrado nos exemplos abaixo:
- Português (nota 85,0), Redação (nota 90,0) e Literatura (nota 95,25). Considera-se apenas a nota 85,0 de Português. A nota de Língua Portuguesa ou Português é: 85,00. Despreza-se as notas de Redação

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

e Literatura.

- Matemática (nota 75,0), Geometria (nota 80,0), Aritmética (nota 75,5). Considera-se apenas a nota 75 de Matemática. A nota de Matemática é: 75,00. Despreza-se as notas de Geometria e Aritmética.
- 8.11. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em outro modelo que não o seriado anual como, por exemplo, o supletivo, a comissão do processo seletivo apresentará uma única nota para cada disciplina especificada no item 8.1.
- 8.12. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental em ciclos como, por exemplo, EJA ou PROEJA - Educação de Jovens e Adultos, será realizada a soma das notas totais dos Ciclos I e II para cada disciplina já especificada no item 8.1.
- 8.13. No caso dos candidatos que estiverem cursando o Ciclo IV da modalidade EJA, equivalente ao 8º e 9º Anos do Ensino Fundamental, serão consideradas as médias do Ciclo III referentes ao 6º e 7º Anos e a média das notas do primeiro semestre letivo referentes ao 8º Ano. No caso dos candidatos que concluíram o Ensino Fundamental por meio do Exame Nacional de Certificação por Competência de Jovens e Adultos – ENCCEJA – Ensino Fundamental, será considerada uma única média para cada disciplina especificada no item 8.1. Deve-se adotar a tabela de equivalência constante no ANEXO V deste edital para realizar, previamente, a conversão das notas de cada área de conhecimento equivalente às disciplinas estabelecidas no item 8.1.
- 8.14. No caso dos candidatos que tenham obtido notas na escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) a comissão do processo seletivo deverá transformá-las para a escala solicitada no item 8.4, multiplicando-se a nota por peso 10 (dez), conforme exemplos abaixo.
 - Nota 7,5, multiplicada por 10 será igual a 75,00; e
 - Nota 9,65, multiplicada por 10 será igual a 96,50.
- 8.15. **As notas/conceitos das disciplinas estabelecidas no item 8.1 deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação do Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente, devidamente assinado, carimbado e datado, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar onde estudou ou entidade certificadora competente.**
- 8.16. **O candidato aprovado, convocado para habilitação de matrícula, que apresentar Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento escolar oficial equivalente contendo notas/conceitos diferentes das que foram informados na sua inscrição, será ELIMINADO do processo seletivo, e perderá o direito à vaga.**
- 8.17. O candidato que obtiver pontuação igual a 0 (zero) será eliminado do processo seletivo.
- 8.18. A comprovação da existência de dolo, irregularidade, má-fé ou fraude, apurada em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na ELIMINAÇÃO do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais.

9 DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS

- 9.1. Ocorrendo empate entre candidatos com o mesmo número total de pontos, o desempate dar-se-á em favor daquele que, nesta ordem, tiver:
 - Maior média em Língua Portuguesa ou Português;
 - Maior média em Matemática;
 - Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento;
 - O candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 10.1. A classificação dos candidatos será em ordem decrescente de pontuação, respeitando-se, por curso e

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

modalidade de concorrência, os quantitativos de vagas ofertadas no processo seletivo.

- 10.2. A classificação dos candidatos será com base nas notas obtidas na Análise de histórico escolar e na Prova de Entrevista. O cálculo da nota final do candidato será dado pela média ponderada entre a nota do histórico escolar e a nota da prova de entrevista, conforme a fórmula:

$$NF = (NH*0,4) + (PE*0,6)$$

Onde,

NH: Nota do Histórico Escolar PE: Prova de Entrevista

NF: Nota Final

- 10.3. Os candidatos inscritos em modalidades de concorrências do sistema de cotas e de política de ação afirmativa, concorrerão com sua pontuação, primeiramente, às vagas de ampla concorrência, e, posteriormente, às vagas da modalidade de concorrência para a qual se inscreverem, sendo selecionado somente para uma das modalidades. O candidato que obtiver nota igual a 0 (zero) no resultado final será eliminado do processo seletivo.
- 10.4. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas comporão, por curso e modalidade de concorrência, lista de espera.
- 10.5. Quando o candidato for selecionado para ocupar vaga de modalidade distinta daquela em que se inscrever, fica desobrigado a comprovar os requisitos exigidos pela modalidade de concorrência da vaga a ser ocupada, devendo apresentar a documentação exigida para a sua modalidade de concorrência original (concorrência na qual se inscreveu).
- 10.6. O candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) que for selecionado para ocupar vaga do sistema de cotas de modalidade de concorrência distinta daquela em que se inscrever, será submetido a procedimento de heteroidentificação.
- 10.7. Todos os candidatos, independentemente da modalidade de concorrência, serão aprovados em ordem decrescente de pontuação obtida, e comporão a lista geral.
- 10.8. Os candidatos aprovados com maior pontuação obtida, por curso, serão classificados para preenchimento das vagas ofertadas para ampla concorrência.
- 10.9. Na sequência, serão classificados candidatos para preenchimento das vagas do sistema de cotas e de ações afirmativas, respeitando a ordem de pontuação obtida e número de vagas por modalidade de concorrência.
- 10.10. O candidato do sistema de cotas ou de ação afirmativa própria do IFPA, classificado para vagas de ampla concorrência, não será classificado na modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 10.11. Caso o candidato inscrito no sistema de cotas obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista, para efeitos deste edital.
- 10.12. Caso o candidato autodeclarado NEGRO (preto ou pardo) ou indígena seja aprovado na modalidade de ampla concorrência, automaticamente o candidato fica ISENTO, na matrícula, de apresentação da autodeclaração de raça/cor.
- 10.13. Caso o candidato inscrito em ação afirmativa obtenha nota suficiente para a classificação na modalidade de ampla concorrência, prevalecerá a classificação de ampla concorrência. Portanto, o candidato deixará a condição de cotista.

11 DA BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 11.1. O procedimento de aferição da veracidade de autodeclaração étnico-racial por meio de ações de heteroidentificação, nos termos da resolução IFPA/CONSUP Nº 732/2022, será realizada por meio de entrevista pessoal.
- 11.2. A entrevista pessoal será realizada no **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais Agroextrativistas do Município de Portel (STTR-Portel)**, no endereço Avenida Padre Emílio Martins, 109, Portel - PA, 68480-000, conforme o cronograma (ANEXO I).
- 11.3. Serão convocados para a entrevista de Heteroidentificação todos os candidatos autodeclarados **NEGROS (pretos ou pardos) e INDÍGENAS inscritos nas modalidades de concorrência RI-PPI, IR-PPI do sistema de cotas, para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de estudante preto ou pardo (ANEXO IX) e indígena (ANEXO XIII) a ser realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação do Campus.**
- 11.4. A entrevista será realizada conforme cronograma (ANEXO I), os horários de cada candidato serão publicados por meio de convocatória no site <https://www.prosel.ifpa.edu.br>.
- 11.5. Em relação aos procedimentos a serem realizados pelos candidatos no momento da aferição de autodeclaração:
 - a) Estar presente para a realização dos procedimentos de heteroidentificação no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos.**
 - b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
 - c) Entregar as fichas de autodeclaração e de termo de autorização do uso de imagem devidamente preenchidas e assinadas, quando for solicitado;
 - d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
 - e) Autorizar a gravação e o uso da imagem no processo de aferição;
 - f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
 - g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação;
 - h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.
- 11.6. O candidato menor de idade submetido ao processo de aferição de autodeclaração deverá se apresentar para realizar a aferição na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.
- 11.7. O candidato que estiver na condição de INDEFERIDO ou AUSENTE no resultado final de heteroidentificação, retornará a compor a lista geral e será remanejado para a cota de escola pública correspondente conforme suas demais informações declaradas de renda (igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo per capita ou independente de renda).
- 11.8. O candidato será responsável pela documentação e informações apresentadas e, se for classificado no PSE 2026, poderá ser, a qualquer momento, convocado a comprovar sua veracidade e/ou completá-las, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, além de responder pelo disposto no parágrafo único do art. 10 do decreto 83.936, de 06 de setembro de 1979.

12 DA LISTA DE ESPERA

- 12.1. Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação, por curso e modalidade de concorrência.
- 12.2. Após o período de habilitação de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas remanescentes (não preenchidas), serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera, respeitando-se a ordem de classificação e modalidade de concorrência.
- 12.3. A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no ANEXO I deste

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

edital.

- 12.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 12.5. Os candidatos da lista de espera serão convocados até o preenchimento total de vagas ofertadas neste edital ou até o 15º (décimo quinto) dia efetivo de aula após o início do ano letivo de 2026, conforme calendário acadêmico do *Campus Breves*.
- 12.6. Não havendo candidato classificado em lista de espera para preenchimento de vagas reservadas do sistema de cotas, estas serão remanejadas e preenchidas por candidatos da modalidade de ampla concorrência, conforme estabelecido no item 3.15 deste edital.
- 12.7. Não havendo candidato selecionado dentro de um grupo de reserva de vagas, a vaga será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no item 3.15.
- 12.8. Eventualmente, para cursos sem candidatos classificados em lista de espera e com vagas não preenchidas, a Comissão de Processo Seletivo poderá convocar candidatos classificados em lista de espera de outros cursos a manifestarem interesse pelas vagas, mediante assinatura de termo de aceite de mudança de curso, a qual será irreversível.
- 12.8.1. O preenchimento dessas vagas será somente com base na pontuação obtida pelo candidato no processo seletivo, desconsiderando a modalidade de concorrência, e em caso de empate serão utilizados os critérios previstos no item 9 deste edital. Todas as vagas e candidatos serão tratados como de modalidade de ampla concorrência, devendo apresentar na habilitação de matrícula a documentação correspondente à referida modalidade.
- 12.9. A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada, para o curso e modalidade de concorrência, conforme sua inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota e a verificação da autodeclaração de pretos, pardos e quilombolas pela Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, quando se aplicar.

13 DO RESULTADO PRELIMINAR E DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1. O resultado preliminar será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital, e conterá o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso, turno e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado ou lista de espera, não classificado ou eliminado
- 13.2. Após a publicação do resultado preliminar, poderão ser interpostos recursos em face do resultado, conforme previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Comissão do Processo Seletivo do *Campus Breves*, **compese.breves@ifpa.edu.br**.
- 13.3. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
 - I) Assunto do e-mail: "EDITAL 02/2026 – IFPA *Campus Breves* – RECURSO – RESULTADO PRELIMINAR".
 - II) No corpo do texto do e-mail deverá conter:
 - a) Nome completo (sem abreviações e/ou apelidos);
 - b) CPF;
 - c) Data de nascimento;
 - d) Número de inscrição;
 - e) Curso para o qual se inscreveu;
 - f) Situação da inscrição;
 - g) Justificativa/motivo do recurso;
 - h) Anexar ao e-mail documentos comprobatórios da justificativa/motivo do recurso.
- 13.4. Somente serão analisados os recursos que contenham todos os itens contidos no subitem 13.3 deste edital.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

- 13.5. O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.
- 13.6. Em hipótese alguma serão aceitos recursos fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital; sem a devida fundamentação, ou em quaisquer outras formas não especificadas no item 13.3.
- 13.7. Serão liminarmente indeferidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles enviados fora do prazo previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital, ou para e-mail que não seja da Comissão do Processo Seletivo do *Campus Breves*.
- 13.8. O candidato e seu responsável legalmente investido só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.
- 13.9. Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.
- 13.10. O resultado da análise dos recursos referente ao resultado preliminar será enviado por e-mail ao candidato e divulgado no site do processo seletivo, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.
- 13.11. A Comissão do Processo Seletivo é a instância final para análise e julgamento de recurso às etapas de seleção. Recursos referentes a aferição da Heteroidentificação serão julgados pela Comissão Recursal de Heteroidentificação.

14 DO RESULTADO FINAL

- 14.1. O resultado final será publicado no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, e afixado em quadros de aviso no interior do *Campus Breves*, conforme cronograma constante no ANEXO I deste edital.
- 14.2. No resultado final do processo seletivo constará o número de inscrição, nome completo do candidato, o curso e modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, que poderá ser: aprovado, lista de espera, não classificado ou eliminado.

15 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 15.1. Após a divulgação do resultado final, serão publicadas no site do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, por meio de convocatória, as orientações para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, devendo cada candidato realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no ANEXO I deste edital
- 15.2. A habilitação de matrícula ocorrerá no **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Portel (STTR-Portel)**, no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, conforme cronograma deste edital (ANEXO I), no endereço Avenida Padre Emílio Martins, 109, Portel - PA, 68480-000.
- 15.3. Todos os candidatos convocados para habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:
 - a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA, devidamente preenchido (ANEXO XIV);
 - b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia);
 - c) Histórico Escolar do Ensino Fundamental (original e cópia).
 - d) Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);
 - e) Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

- f) CPF (original e cópia);
- g) Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida no endereço eletrônico www.tse.gov.br, obrigatórios para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Comprovante de residência atualizado;
- j) 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura.

15.4. Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no item 15.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

I) Modalidade de concorrência RI-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO IX) e Etnia (ANEXO XIII), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores ao início das inscrições do processo seletivo.

II) Modalidade de concorrência RI-Q – candidato autodeclarado quilombola com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte;
- c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

III) Modalidade de concorrência RI-PcD - Candidato com deficiência, nos termos da

legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;
- d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

IV) Modalidade de concorrência RI-EP – candidato com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

V) Modalidade de concorrência IR-PPI – candidato autodeclarado preto, pardo ou indígena, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.
- b) Autodeclaração de Cor/Raça (ANEXO IX) Etnia (ANEXO XIII), devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

VI) Modalidade de concorrência IR-Q – candidato autodeclarado quilombola, independente da renda, e que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Documento comprobatório de pertencimento à comunidade quilombola emitido por organização ou pela liderança da comunidade à qual faz parte.

VII) Modalidade de concorrência IR-Pcd – candidato com deficiência, nos termos da legislação, independente da renda, e que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA (ANEXO X);
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

VIII) Modalidade de concorrência IR-EP – candidato, independente da renda, que tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública:

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Fundamental ou ensino equivalente em escola pública.

15.5. A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos candidatos aprovados para vagas reservadas pelo sistema de cotas, conforme previsto no item 3.11, segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 e suas atualizações, conforme descrito abaixo:

I. Trabalhadores Assalariados:

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

II. Atividade Rural:

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do último ano, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

III. Aposentados e Pensionistas:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do último ano, quando houver;

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

IV. Autônomos e Profissionais Liberais:

a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do último ano, quando houver;

b) Quaisquer declarações tributárias referentes às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, do último ano, quando houver.

b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

15.6. O candidato que necessitar comprovar renda familiar e cujos rendimentos provenham de trabalho autônomo, poderá utilizar a “Declaração de Renda Familiar por trabalhador autônomo”, fornecida pelo IFPA (ANEXO VI).

15.7. **Todos os candidatos selecionados pela política de ações afirmativas, além dos documentos relacionados no item 15.3 deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.**

I) Modalidade de concorrência A12 – Populações do campo, das águas e da floresta:

a) Declaração de pertencimento rural e ribeirinho emitida por organização social ou entidade competente. A declaração deverá ser emitida em nome próprio do candidato, dos pais, dos avós ou responsáveis legais.

II) Modalidade de concorrência A19 – Quilombolas:

a) Declaração de pertencimento à comunidade quilombola assinada por liderança(s) ou organização quilombola que declare que o estudante é membro da comunidade. A declaração deve informar a localização/endereço da comunidade quilombola.

15.8. O candidato de nacionalidade estrangeira que for selecionado, legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

a) Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;

b) Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente (original e cópia) devidamente traduzido por tradutor juramentado;

c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);

d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);

e) 1 (uma) foto 3x4;

f) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);

g) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo *Campus Breves* no ato da matrícula, devidamente preenchido (ANEXO XI);

h) A Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, OU pedido de refúgio mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

15.9. O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas deverá apresentar, além da documentação prevista no item 15.3, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.

15.10. A habilitação de matrícula dos candidatos autodeclarados pretos, pardos (negros) e quilombolas, convocados para realizarem procedimentos de heteroidentificação, fica condicionada ao cumprimento

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

da apresentação da documentação exigida neste edital e do deferimento de sua autodeclaração étnico-racial pela Comissão de Heteroidentificação.

- 15.11. O candidato que for aprovado para preenchimento de vagas de ações afirmativas e não apresentar a documentação comprobatória exigida, será INDEFERIDO, retornará à lista geral e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência;
- 15.12. A secretaria acadêmica emitirá ao término do período de matrícula um relatório de habilitação das matrículas deferidas a partir da apresentação da documentação exigida neste Edital;
- 15.13. A Coordenação de Processo Seletivo do *Campus Breves* prestará suporte ao Setor de Registro Acadêmico, durante a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados, podendo julgar e decidir pelo deferimento ou indeferimento da matrícula.

16 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

- 16.1. O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 no prazo estabelecido em convocatória será eliminado do processo seletivo.
- 16.2. O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo estabelecido em convocatória, será considerado inabilitado, e perderá o direito à vaga.
- 16.3. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula indeferida perderá o direito à vaga.
- 16.4. O candidato aprovado que comparecer para efetivação de habilitação de matrícula e deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 15, de acordo com a modalidade de concorrência de sua inscrição, perderá o direito à vaga.
- 16.5. O candidato que tiver sua habilitação de matrícula deferida e **não comparecer às aulas até o 15º (décimo quinto) dia letivo** do calendário acadêmico do curso para o qual foi selecionado, conforme o período de ingresso do ano **letivo de 2026** terá **sua matrícula cancelada, perderá o direito à vaga e será desvinculado do IFPA, ressalvados os casos em que houver justificativa mediante apresentação atestado médico, declaração do Serviço Militar Obrigatório ou da Justiça Eleitoral, ou referentes às situações de obrigação previstas em lei.**
- 16.6. A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

17 DA CONVOCAÇÃO DA LISTA DE ESPERA

- 17.1. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após processo de habilitação de matrículas dos candidatos aprovados, por curso, turno e modalidade de concorrência, serão preenchidas por candidatos classificados em lista de espera. As vagas remanescentes (vagas não preenchidas) após o **período de habilitação de matrícula** serão preenchidas seguindo a **ordem geral de classificação** dos candidatos da **lista de espera**, independente da modalidade de concorrência
- 17.2. De acordo com o cronograma previsto no ANEXO I deste edital, será divulgada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> a relação dos candidatos da lista de espera, por ordem de classificação, por curso e modalidade de concorrência, convocados para preenchimento de vagas remanescente, provenientes de eliminação, cancelamento de matrícula ou desistência de candidato.
- 17.3. Os candidatos da lista de espera convocados para habilitação de matrícula, deverão comparecer **Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Portel (STTR-Portel)**, no horário de 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30, conforme cronograma deste edital (ANEXO I), no endereço Avenida Padre Emílio Martins, 109, Portel - PA, 68480-000, em data e horário constante em convocatória, de posse dos documentos descritos no item 15 deste edital, de acordo com a modalidade

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

de concorrência de sua inscrição, para realizar sua habilitação de matrícula.

- 17.4. A Comissão de Processo Seletivo poderá convocar candidatos da lista de espera até o preenchimento total de vagas remanescentes, devendo divulgar a relação dos candidatos no site do processo seletivo dentro do prazo estabelecido no cronograma constante no ANEXO I e de vigência deste edital.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1. A inscrição no processo seletivo implica na aceitação do candidato às normas contidas neste edital e demais comunicados que, porventura, vierem a ser publicados.
- 18.2. O candidato deverá acompanhar observando rigorosamente as publicações referentes a este processo seletivo na internet através do site do IFPA, no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 18.3. A Comissão de Processo Seletivo poderá emitir Erratas ao edital, visando o melhor êxito do processo seletivo. As Erratas serão divulgadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br> e afixadas nos quadros de avisos no interior do *Campus Breves*, e estarão de acordo com a legislação vigente.
- 18.4. Informações adicionais sobre o processo seletivo, bem como da habilitação de matrícula dos candidatos selecionados para o curso ofertado, serão publicadas no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço <https://prosel.ifpa.edu.br>.
- 18.5. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades em qualquer fase do processo seletivo.
- 18.6. O candidato que deixar de atender a quaisquer dos prazos previstos neste edital, poderá ser eliminado do processo seletivo e, se aprovado, perderá o direito à vaga.
- 18.7. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, têm a duração prevista de até três anos e meio e não possuem certificação intermediária equivalente ao Ensino Fundamental.
- 18.8. Os Cursos Técnicos de Nível Médio, na forma de oferta integrada, terão aulas pela manhã e à tarde, podendo, também, haver aulas aos sábados.
- 18.9. Somente será expedido Diploma de Técnico após a integralização curricular do curso técnico pelo discente, incluindo estágio quando for obrigatório, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 18.10. O aproveitamento de estudos (crédito de disciplina) será aceito nos Cursos Técnicos de Nível Médio na forma de oferta integrada se os estudos tenham ocorridos em outro curso técnico, também integrado ao Ensino Fundamental, do mesmo eixo tecnológico, observando o previsto no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFPA vigente.
- 18.11. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pela Comissão de Processo Seletivo, ou por setores do *Campus Breves*, durante o processo seletivo ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a eliminação do processo seletivo; a perda do direito à vaga; o cancelamento da matrícula do candidato ou a desvinculação deste do IFPA, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.
- 18.12. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o item(ns) ou item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela Comissão de Processo Seletivo.
- 18.13. A petição deverá ser objetiva, endereçada à presidência da Comissão de Processo Seletivo e conforme previsto no cronograma constante no ANEXO I deste edital, exclusivamente por meio do e-mail da Comissão do Processo Seletivo do *Campus Breves*, compese.breves@ifpa.edu.br.
- 18.14. O recurso deverá seguir os requisitos abaixo:
- 18.15. Assunto do e-mail: "EDITAL 02/2026 – IFPA *Campus Breves* – IMPUGNAÇÃO DE EDITAL", conforme cronograma deste edital (ANEXO I), informando a justificativa da Impugnação.
- 18.16. A Comissão de Processo Seletivo somente realizará a classificação, a seleção dos candidatos e os

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

resultados preliminar e final, após responder às eventuais impugnações ao presente edital, cujas respostas ficarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

- 18.17. Não caberá recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Processo Seletivo acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.
- 18.18. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Cronograma
ANEXO II	Ficha de Inscrição
ANEXO III	Declaração de Beneficiário(a) do PRONERA e de Integrante da Unidade Familiar
ANEXO IV	Cálculo para obtenção da Média Geral do Histórico Escolar do candidato (pontuação com a qual irá concorrer)
ANEXO V	Declaração de Escolaridade e Notas
ANEXO VI	Declaração de Renda Familiar por trabalho autônomo
ANEXO VII	Autodeclaração de convívio familiar
ANEXO VIII	Autodeclaração de Renda Familiar bruta per capita
ANEXO IX	Autodeclaração de Raça/cor
ANEXO X	Autodeclaração de pessoa com deficiência
ANEXO XI	Questionário Socioeconômico
ANEXO XII	Formulário de Recurso contra decisão da Comissão de Heteroidentificação
ANEXO XIII	Declaração de Pertencimento à comunidade Indígena e à Comunidade Quilombola
ANEXO XIV	Requerimento de solicitação de Matrícula
ANEXO XV	Termo de autorização de uso de imagem/áudio

Breves, 02 de fevereiro de 2026.

Alexandre Nunes da Silva

Diretor Geral Campus Breves – IFPA
Port. Nº 3713/2023-GAB – D.O.U., de 04 de agosto de 2023.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DATA	AÇÃO
09/02/2026	Publicação do edital do Processo Seletivo
11/02/2026	Impugnação do edital
23 a 27/02/2026	Período de inscrições
04/03/2026	Resultado preliminar da homologação das inscrições e divulgação do local e data das entrevistas
05 a 06/03/2026	Interposição de recursos ao resultado da homologação de inscrições
10/03/2026	Resultado final da homologação das inscrições e divulgação do local e data das entrevistas
17 a 19/03/2026	Realização da banca de entrevistas
24/03/2026	Resultado preliminar da prova de entrevista e da análise de histórico escolar
25 a 26/03/2026	Interposição de recursos ao resultado da prova de entrevista e da análise de histórico escolar
31/03/2026	Resultado final da prova de entrevista e da análise de histórico escolar
07 a 09/04/2026	Realização de banca de heteroidentificação
13/04/2026	Resultado preliminar da banca de Heteroidentificação.
14 a 15/04/2026	Interposição de recursos ao resultado da banca de Heteroidentificação.
16/04/2026	Resultado final banca de Heteroidentificação.
20 a 23/04/2026	Período de Habilitação de Matrícula
24/04/2026	Resultado final de habilitação de matrícula e convocatória para a Segunda Chamada
28 a 29/04/2026	Período de Habilitação de Matrícula - Segunda Chamada
04/05/2026	Início das Aulas

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO II

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

FICHA DE INSCRIÇÃO

● **Protocolo**

Inscrição nº:	Data:	Hora:
---------------	-------	-------

● **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ____/____/____		CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:	
Endereço:			Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:	
Tel.Fixo:()	Celular:()	E-mail:	
Necessita de Atendimento Especial para realização da Prova ou da Entrevista? () Sim () Não ☐ Se a resposta for sim, é necessário preencher e entregar (ou enviar) o formulário constante no ANEXO VII deste edital.			

● **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
() Ampla Concorrência ()	
() Sistema de Cota	Código da Vaga: () RI-PPI () RI-Q () RI-PCD () RI-EP () IR-PPI () IR-Q () IR-PcD () IR-EP
() Ação afirmativa A12: para populações do campo, das águas e da floresta, nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 7 de julho de 2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024.	
() Ação Afirmativa A19 para quilombolas nos termos da Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, de 7 de julho de 2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024.	

● **Documentos Apresentados**

	Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de integrante da unidade familiar (Anexo III) preenchida
	Documento de Identidade Oficial com foto
	Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF)
	Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou documento equivalente

.....
Edital nº 02, de 02 de fevereiro de 2026

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PRONERA (PSE PRONERA/IFPA/CAMPUS BREVES/INCRA) PARA
CURSO TÉCNICO INTEGRADO EM AGROPECUÁRIA 2026**

Inscrição nº	Data: ____/____/____
Tipo de Vaga:	Apresentou os documentos para inscrição: () Sim () Não

Assinatura do servidor do IFPA



MINISTÉRIO DO
DESENVOLVIMENTO
AGRÁRIO E
AGRICULTURA FAMILIAR



SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PRONERA E DE INTEGRANTE DA UNIDADE FAMILIAR

Declaração de beneficiário(a) do PRONERA e de Integrante da unidade familiar Cursos de EJA, técnico-profissionalizante e superior



Curso:				Instituição:	
Informações pessoais					
Nome completo:				Data de nascimento:	
CPF:		RG:		Telefone:	
Município/UF:				E-mail:	
Declaro que pertenço ao seguinte público beneficiário do PRONERA ou servidor(a) do Incra:					
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>				
	Projeto de assentamento:				
	Código do(a) beneficiário(a) titular:			Município/UF:	
☐	<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCF)</i>				
	Nº. contrato de financiamento:		Linha de financiamento:		
	Denominação do assentamento/fazenda:		Nº. matrícula do contrato:		
	Nome do(a) beneficiário(a) titular:			CPF do(a) titular:	
☐	<i>Sou egresso de curso de especialização promovido pelo Incra (anexar certificado do curso)</i>				
	Curso:		Instituição:	Período:	Início: Término:
☐	<i>Sou educador(a) que atua com famílias beneficiárias (anexar comprovante do vínculo profissional com a unidade que atenda o público beneficiário do Pronera)</i>				
	Escola:		Nome do Projeto:	Município/UF:	
☐	<i>Sou acampado(a) rural</i>				
	Cadastro na PGT Campo:	☐ Sim ☐ Não	Nome do acampamento:	Município/UF:	
☐	<i>Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)</i>				
	Código do beneficiário titular (caso possua):			Nº processo do quilombo no Incra	
	Nome do território quilombo:			Município/UF:	

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

Minha condição no núcleo familiar é:

- ☐ Sou **titular** da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.
- ☐ Sou **integrante da unidade familiar** em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária
- ☐ Sou **menor de idade** integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária

Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

Declaração final:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadrado como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010 ou sou servidor(a) do Incra. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.

Local:

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato):

Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO IV

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

CÁLCULO PARA OBTENÇÃO DA MÉDIA DO HISTÓRICO ESCOLAR DO CANDIDATO (PONTUAÇÃO COM A QUAL IRÁ CONCORRER)

As notas, no PSE 2026, serão convertidas para uma escala de 100 (cem) pontos, com 2 (duas) casas decimais. Após isso, é feito o cálculo da média aritmética das notas de cada disciplina, quando for o caso, e, posteriormente, uma nova média aritmética englobando as médias aritméticas de cada disciplina estabelecida no edital. O resultado desse cálculo será a Média Geral, pontuação com a qual o candidato concorrerá no processo seletivo.

Os exemplos abaixo auxiliam os candidatos na informação das notas

EXEMPLO 1: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos não haverá conversão. Será feita uma média aritmética das notas inseridas:

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM
Língua Portuguesa ou Português	65,00
Matemática	70,00
Ciências	85,00
História	80,00
Geografia	90,00
Média	390,00
Média Aritmética	$390 \div 5 = 78,00$

EXEMPLO 2: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 10 (dez):

DISCIPLINAS	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	6,8	$6,8 \times 10 = 68,00$
Matemática	7,25	$7,2 \times 10 = 72,50$
Ciências	6,5	$6,5 \times 10 = 65,00$
História	6,95	$6,9 \times 10 = 69,50$
Geografia	7,1	$7,1 \times 10 = 71,00$
Média		346,00
Média Aritmética		$346 \div 5 = 69,20$

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

EXEMPLO 3: Se a nota em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente está em escala de 0 (zero) a 180 (cento e oitenta), como nas conclusões de curso através do ENCCEJA – Ensino Fundamental:

ÁREAS DE CONHECIMENTO DO ENCCEJA	DISCIPLINAS CORRESPONDENTES	NOTA NO BOLETIM	NOTAS CONVERTIDAS NA BASE BOLETIM
Língua Portuguesa, Língua Estrangeira Moderna, Artes, Educação Física e Redação	Língua Portuguesa ou Português	120	$120 \times 100 = 12000 \div 180 = 66,60$
Matemática	Matemática	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Ciências Naturais	Ciências	140	$140 \times 100 = 14000 \div 180 = 77,70$
História e Geografia	História	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
	Geografia	130	$130 \times 100 = 13000 \div 180 = 72,20$
Média			360,90
Média Aritmética			$360,90 \div 5 = 72,18$

EXEMPLO 4: Se o conceito em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente não possui informação sobre o correspondente valor numérico (nota), será convertido automaticamente para valor numérico na escala de 0 (zero) a 100 (cem) ponto, da seguinte forma:

CONCEITO	INTERVALO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
A, OT, MB, PS (Excelente, Ótimo, Muito Bom, Plenamente Satisfatório)	(91 a 100)	95,00
B (Bom)	(81 a 90)	85,00
C, RB, S (Satisfatório, Regular para Bom, Suficiente)	(71 a 80)	75,00
D, R (Regular)	(60 a 70)	65,00
E, I, NS (Insatisfatório, Insuficiente, Não Satisfatório)	(0 a 59)	30,00

Exemplo 5: Se em seu Histórico Escolar ou Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente apresentar um único conceito de aprovação (exemplo: "Aprovado", "Apto", "Habilitado", "Aproveitamento Satisfatório", "Satisfatório" ou equivalente), o candidato deverá lançar no sistema do processo seletivo o termo "APROVADO", o qual será convertido automaticamente para a nota 75 (setenta e cinco).

DISCIPLINAS	CONCEITO	NOTA CONVERTIDA NA BASE 100 (CEM)
Língua Portuguesa ou Português	Aprovado	75,00
Matemática	Apto	75,00
Ciências	Habilitado	75,00
História	Aproveitamento Satisfatório	75,00
Geografia	Satisfatório	75,00
Média		375,00
Média Aritmética		$375 \div 5 = 75,00$

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO V

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARAÇÃO DE ESCOLARIDADE E NOTAS

Eu, _____, Diretor(a) da Escola _____, situada no endereço _____, nº _____, bairro _____, município de _____, Estado _____, declaro para os devidos fins que o(a) aluno(a) _____, CPF nº _____, obteve as seguintes notas no Ensino Fundamental, conforme o quadro abaixo:

Disciplina	Nota do 6º Ano	Nota do 7º Ano	Nota do 8º Ano
Língua Portuguesa ou Português			
Matemática			
Ciências			
História			
Geografia			

Por serem verdadeiras as informações, firmo a presente declaração.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO VI

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR POR TRABALHO AUTÔNOMO

Eu, _____, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, Estado do _____, filho de _____
e de _____,
estado civil _____,
residente e domiciliado à _____,
CEP nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____,
Órgão Expedidor _____, expedida em ____/____/____ (cópia
anexa) e CPF nº _____, DECLARO, sob as penas da lei, e para fins de
comprovação junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, que perfaço uma
renda mensal aproximada de R\$ _____
(_____) referente ao exercício do trabalho
autônomo de _____, que desenvolvo sem vínculo
empregatício desde ____/____/____.

Declaro que as informações contidas nesta declaração são verdadeiras, e estou ciente de que a omissão ou
prestação de informações ou documentos falsos ou divergentes constitui crime de falsidade ideológica
previsto em lei*.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante com reconhecimento de firma

O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir
declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre
fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três
anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO VII

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO DE CONVÍVIO FAMILIAR

DADOS DO DECLARANTE

Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, incluindo eu, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas ou pagas pela renda familiar, todas convivendo no mesmo domicílio.

MEMBROS DA FAMÍLIA POR GRAU DE PARENTESCO

Nº	Nome	Parentesco	Assinatura

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação). E para corroborar informações, junto a esta declaração cópia do documento de identidade de cada membro da família declarado acima.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO VIII

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA

DADOS DO DECLARANTE			
Nome:			
Filiação:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Identidade:		CPF:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:

DECLARO, sob as penas da lei, que minha família é composta de _____ (número) pessoas, conforme cópia do documento de identidade ANEXO, das quais _____ (número) recebem renda conforme valores abaixo.

COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL					
Nº	Nome	Parentesco	Trabalha		Renda (R\$)
			Sim	Não	

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas, e estou ciente que a prestação de informação falsa incorrerá nas penas de crime de falsidade ideológica previsto no art. 299 do Código Penal*, além do cancelamento da matrícula e do vínculo acadêmico com o IFPA, caso configurada a prestação de informação falsa apurada posteriormente à habilitação de matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das sanções penais cabíveis (art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação).

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO IX

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO RAÇA/COR

Eu, _____, abaixo
assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no
município de _____, estado _____, filho de
_____ e de _____
_____, estado civil _____,
residente e domiciliado à _____,
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou () preto () pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal*
e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO X

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado, de
nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de
_____, estado _____, filho de _____
_____ e de _____
_____, estado civil _____, residente e
domiciliado à _____,
CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____,
expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº
_____, declaro, sob as penas da lei, que sou **Pessoa com Deficiência**.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XI

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

IDENTIFICAÇÃO

Nome Social: _____

Nome Oficial: _____

Campus: _____ Curso: _____ Turno: _____

Data de nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino

Estado civil: () Solteiro. () Casado. () Divorciado. () Viúvo. () União estável/mora com companheiro

Qual cor/etnia você se considera/declara: () Branca. () Preta. () Parda. () Amarela. () Indígena.

Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99)

() Não Sim: () Auditiva. () Visual/Visão subnormal. () Física () Cognitiva. () Múltipla

ENDEREÇO E CONTATOS

Endereço: _____ Nº _____

Complemento: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Cidade/Estado: _____ Telefone: _____ celular: _____

Email: _____

DADOS ESCOLARES

Cursou seu ensino fundamental em:

() Escola Pública () Parte em escola pública e parte em particular () Particular com bolsa parcial

() Particular com bolsa integral () Particular sem bolsa

() Outros: _____

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? () Não () Sim. Se SIM, qual?

() Cotas para Escola Pública

() Cotas para Escola Pública e Renda

() Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)

() Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)

() Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

() Carro () Moto () Bicicleta

() Ônibus Municipal () Barco

() Veículo de tração animal () Ônibus intermunicipal

() Transporte alternativo (taxi, van, mototáxi)

[illegible]

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

RENDA FAMILIAR

O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais? () Não. () Sim. NIS Nº

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

() O próprio estudante () Os pais () Somente a mãe () Somente o pai () Avô/Avó () Outros (parentes, amigos, etc.) () Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

() Bolsa família () BPC/LOAS () Outro: _____

Qual a renda bruta familiar mensal (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

() Menos de 1 salário-mínimo () De 1 a 2 salários-mínimos () De 2 a 3 salários-mínimos
() De 3 a 4 salários-mínimos () De 4 a 5 salários-mínimos () Mais de 5 salários-mínimos

Qual a renda familiar *per capita* (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)?

() Inferior a ½ salário-mínimo () De ½ a 1 salário mínimo () De 1 a 1,5 salários-mínimos () De 1,5 a 2,5 salários-mínimos () De 2,5 a 3 salários-mínimos () Mais de 3 salários-mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

() Assalariado (CTPS assinada) () Autônomo/Profissional Liberal () Atividade Rural () Trabalhador Informal (bicos) () Aposentado ou Pensionista () Rendimento de aluguel () Pensão alimentícia () Sócio e/ou dirigente de empresa.

Despesas familiares:

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XII

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

FORMULÁRIO DE RECURSO CONTRA DECISÃO DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

NOME COMPLETO DO CANDIDATO:	
CURSO AO QUAL CONCORREU:	
Nº DO RG:	Nº DO CPF:
NOME DO RESPONSÁVEL PELO CANDIDATO:	

Solicito, por meio deste recurso, revisão da avaliação de heteroidentificação e reconsideração da decisão com base nas justificativas apresentadas abaixo:

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XIII

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA E À COMUNIDADE QUILOMBOLA

Eu, _____, pertencente à
comunidade indígena: _____,
naturalidade: _____, RG: _____, emissão: _____, órgão
emissor _____, CPF: _____, estado civil
_____, Endereço _____,
Cidade _____, Telefone _____, E-
mail _____, Estou ciente e concordo
com as regras do Edital, declarando-me indígena. Por esta razão, opto por concorrer às vagas disponibilizadas a
candidatos/as indígenas. Comprometo-me, ademais, a apresentar até a data-limite estabelecida no Edital, carta da
liderança ou organização indígena atestando o meu vínculo.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do(a) candidato(a)

AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO - ESTUDANTE QUILOMBOLA

Eu _____, CPF: _____,
DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins, que sou quilombola pertencente ao Quilombo
_____, localizado no município de _____, UF _____, DECLARO ainda, estar
ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento poderá ensejar sanções
civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos
valores recebidos indevidamente.
Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XIV

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

Requerimento de Matrícula

(Favor preencher o formulário preferencialmente em letra de forma)

Foto 3x4

1. IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome do Candidato				
Nome Social (prenome pelo qual pessoas travestis ou transexuais se identificam, são reconhecidas e identificadas em suas relações sociais. Resolução nº 363/2017 – CONSUP/IFPA)				
Data de Nascimento		Nacionalidade		
Município onde nasceu				UF
Nome do Pai				
Nome da Mãe				
Código de Endereçamento Postal (CEP)	DDD	Fone Fixo	DDD	Fone Celular
Endereço Residencial:				
Bairro:				Nº
Município				UF
E-mail				

2. DOCUMENTOS PESSOAIS

CPF				
RG Nº		Órgão Expedidor/UF:		Data de Expedição
Carteira Nacional de Habilitação Nº				Data de Expedição
Carteira de Trabalho - CTPS Nº		Série Nº		Data de Expedição
Carteira Profissional Nº		Órgão Expedidor/UF		Data de Expedição
Passaporte Nº				Data de Expedição
Documento Militar Nº		Tipo de Documento Militar		
		Ativo	Reservista	Dispensa

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

3. INFORMAÇÕES ACADÊMICAS

Campus:	Polo:
Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com “x” o tipo de vaga pleiteada):	
☐ Ampla Concorrência	
Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações (Lei de Cotas)	
☐ RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
☐ RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
☐ RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
☐ RI- EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
☐ IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
☐ IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
☐ IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
☐ IR- EP - Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado em escola pública integralmente o ensino fundamental.	
Resolução IFPA/CONSUP Nº 708/2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1285/2024 (Política de ação afirmativa do IFPA)	
☐ Candidatos indígena: Egressos de experiências formativas em educação do campo.	
☐ Candidatos com deficiência - PcD: Independente de terem cursado o ensino fundamental (para cursos da modalidade integrada) em instituições de ensino pública ou privada.	
☐ População do Campo: Candidatos que sejam agricultores ou pescadores ou agricultores ou extrativistas ou seus filhos, cuja atividade principal atual provenha da aquicultura ou da pesca ou da agricultura ou do extrativismo, residentes na área de abrangência do IFPA/Campus Breves	

Forma de Ingresso

- ☐ Processo Seletivo Especial
☐ SISU – Sistema de Seleção Unificada
☐ Transferência na Rede IF
☐ Processo Seletivo por Currículo

- ☐ Vestibular Especial
☐ Convênio de Cooperação Técnica
☐ Transferência *Ex-officio*

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA (apresentar original para conferência e fotocópia legível)

	Requerimento de matrícula devidamente preenchida (disponível no site www.prosel.edu.br ou Secretaria Acadêmica)
	CPF
	Documento de identificação com foto (RG ou CNH ou CTPS ou Carteira Profissional ou Passaporte ou Documento Militar)
	Certificado de conclusão do Ensino Fundamental ou documento equivalente e Histórico Escolar
	Certificado de Alistamento ou documento militar de dispensa ou reservista para candidato do sexo masculino (obrigatório para maiores de 18 a 45 anos)
	Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral
	Certidão de nascimento ou casamento
	Comprovante de residência (água, energia elétrica, telefone)
	Documentos comprobatórios para reserva de vagas (Lei Nº 12.711/2012 e suas atualizações)

5. PARA USO DO ALUNO

Declaro para fins de direito, sob as penas da lei, a veracidade das informações prestadas neste requerimento e na documentação exigida pelo IFPA para fins de habilitação para matrícula na instituição.

Declaro, também, ter ciência da minha exclusão no processo de seleção de ingresso no IFPA na falta de documento(s) obrigatório(s).

Estou ciente que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei.

Local e data	Assinatura do candidato ou responsável legal (conforme documento de identidade)

6. PARA USO DO IFPA

Local e data	Assinatura do(a) servidor(a)

SERVIÇO PÚBLICO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS BREVES
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL

ANEXO XV

EDITAL Nº 02/2026, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM/ÁUDIO

Neste ato, eu, _____ nacionalidade,
_____, RG: _____, CPF: _____. Autorizo o uso de minha
imagem, através de entrevista somente para efeitos de aferição da Banca de Heteroidentificação,
visando garantir a seriedade do mesmo sem que haja a ser reclamado a título de direitos.

_____, _____, _____ de _____ de _____
Município Estado Dia Mês Ano

Assinatura do declarante

Assinatura do responsável
(se o declarante for menor de 18 anos)